



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Amparo de S. Francisco

LEI Nº 26/90

DE 13 DE SETEMBRO DE 1990

• Concede Aumento de Vencimentos ao Funcionalismo Público Municipal dos poderes Executivo e Legislativo.

Faço saber que a Câmara de vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedido aumento de 30% (trinta por cento), ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores cargos em Comissão e Funcionalismo Público Municipal, a encidir sobre os salários pagos no mês de agosto do corrente exercício.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O salário família concedido ao funcionalismo deste Município passa a receber até o valor pago pela IAPAS.

PARAGRAFO SEGUNDO - Em face do aumento concedido por esta Lei a Renumeração de Cargos em Comissão, instituídos pela Lei nº 04 de 13 de setembro de 1989, passa a vigorar de acordo com a tabela II que fazem parte integrante desta Lei.

VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

TABELA II

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VENCIMENTO EM Cr\$</u>
C C - 1	17.971,20
C C - 2	11.980,80
C C - 3	8.985,60
C C - 4	5.990,40
C C - 5	4.792,32



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Amparo de S. Francisco

ART. 2º - O aumento proposto na forma desta Lei terá vigência a partir de primeiro de setembro corrente, e as despesas de sua aplicação correrão por conta do Orçamento vigente.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito em Amparo do São Francisco, 13 de setembro de 1990.

Leonel Vieira da Silva
= Prefeito Municipal =

Romildo Alves Nascimento
Sec. de Adm. e Finanças